

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024

PROCESSO RL nº 039/2024

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se encontra aberto o processo de contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC”), disponível no sítio eletrônico <http://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br>, bem como no Diário Oficial da União.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em **09/05/2024 às 9h**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e o início da disputa de preços será às **9h30**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa para a **prestação de serviços de locação de estandes, mobiliário, acessórios e cenografia para o evento denominado “X Seminário Nacional de Formação Esportiva”, a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob o regime de **empreitada por preço unitário** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de**

Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá a cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo **CBC** e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-e”

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo

Banco do Brasil S.A.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil S.A., através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800- 729-0001 para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **até 09/05/2024, às 8h59.**

4.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 9h do dia 09/05/2024.**

4.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30 do dia 09/05/2024.

4.2. As empresas participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e seus preços unitários, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de propostas.

4.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema eletrônico, em tela específica, contendo todas as informações solicitadas e corretamente preenchida.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. A proposta de preços deverá conter o **valor total ofertado para o item/lote**, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme o Termo de Referência – ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.12. As empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.13. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica www.licitacoes.com.br, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que

inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$1.000,00 (mil reais)** entre os lances.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como “prorrogação automática”.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre suas propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério

de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do ANEXO II, **somente**

pela arrematante convocada pelo Pregoeiro, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Número da agência e de conta bancária;
- f) Preço unitário e total do objeto, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, valores relativos à ART/RRT e liberações do local do evento, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.6.1.2. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realinhada proporcionalmente com o desconto concedido na etapa de lances, e de forma linear, especificando os valores para todos os itens constantes do Modelo ANEXO II deste Edital, assinada digitalmente ou digitalizada.

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa participante previstos neste edital, deverão ser

encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecidos para o encerramento do envio de proposta sob pena de inabilitação.

7.2. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.3. A empresa participante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à

Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao **CBC** convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 10, § 5º, do RCC do CBC.

7.3.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação.

7.3.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 10, IV, e do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo IV** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. **Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.**

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do **CBC**, por intermédio do Pregoeiro, no endereço Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, Município de Campinas, Estado de São Paulo, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, ou através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao **CBC** o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao

encerramento da etapa de lances.

8.3.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, **conforme a Minuta constante do Anexo III**.

9.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.

9.3. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CBC**, desde que ocorra motivo justificado.

9.3.1. Deixando a adjudicatária de atender ao disposto nos itens 9.2 e 9.3 acima, no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Instrumento de Contrato, conforme

minuta constante do **Anexo III**.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15 (décimo quinto) dia corrido da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item anterior deste edital.

11.4. O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 11.2 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao **CBC** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do **CBC**.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

- I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato conforme Anexo III.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta de recursos lotéricos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 45 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do **CBC**, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra "b", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.licitacoes-e.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;


Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Campinas, 25 de abril de 2024.



PAULO GERMANO MACIEL
PRESIDENTE DO CBC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de Estandes, Mobiliários, Acessórios e Cenografia
“X Seminário Nacional de Formação Esportiva”

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”, a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024**, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade da organização e realização do evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”, a ocorrer no período compreendido entre 24 a 26 de junho de 2024, no ROYAL PALM HALL, em Campinas/SP. O Seminário é um evento técnico voltado à capacitação e formação dos gestores profissionais dos clubes filiados plenos, filiados primários e vinculados ao Programa de Formação de Atletas do CBC, e é realizado anualmente com o propósito de promover diversas atividades, como reuniões, painéis de debates, oficinas, workshops, plantões técnicos e jurídicos, além de palestras técnicas, que fomentam uma ampla troca de conhecimentos e experiências entre o público participante.

Nesse aspecto, os serviços ora pretendidos compreendem a locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia valendo-se das áreas comuns de circulação do hotel contratado, que propiciarão a criação dos espaços destinados à secretaria do evento, espaço de credenciamento do público participante, assim como dos plantões técnico e jurídico do CBC e dos seus parceiros institucionais, nos quais os participantes poderão interagir, tirar dúvidas e receber orientações sobre os mais diversos temas, oportunizando, assim, ampliação do conhecimento em relação às diversas áreas do CBC e todos os benefícios atrelados aos clubes. Ademais, os espaços interativos proporcionarão a troca de experiências entre os representantes dos clubes durante os intervalos das atividades na plenária, e os parceiros deste Comitê se utilizarão dos ambientes a serem criados com a montagem dos estandes para suas respectivas ações técnico-institucionais relativas ao atendimento do público participante do evento. Além disso, no que tange à parte cenográfica, ou seja, toda identidade visual a ser aplicada em cada espaço tem como propósito, além da identificação e sinalização, o fortalecimento da marca “CBC”, sobretudo em prol da sua missão institucional “Formar atletas por meio dos clubes”.

Por fim, objetiva-se o agrupamento dos itens em um LOTE ÚNICO a fim de se obter harmonia, padrão de cores e estética dos materiais pretendidos, bem como evitar a diluição da responsabilidade técnica quanto ao cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto almejado, consistindo, assim, em uma gestão mais eficiente do contrato, sobretudo porque a realização do Seminário requer que tanto o CBC, quanto os seus contratados atendam plenamente às normas técnicas do hotel no qual será realizado o evento. Além disso, tem-se a pretensão de alcançar maior economia de escala ao se obter oferta de preços para todos os itens do lote por parte das empresas interessadas, assim como a economia processual na contratação e produção de todo o material correlato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de comuns, conforme o disposto no Art. 2º, Inc. III, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”).

3.2. A modalidade de Procedimento de Contratação empregada será o PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com o Art. 3º, Inc. II, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. **A empresa participante deverá atentar que, por se tratar de lote único, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.**

5. DATA E LOCAL DO EVENTO

5.1. O evento ocorrerá durante 3 (três) dias consecutivos, quais sejam:

➤ **24 a 26 de junho de 2024**

24/06/2024 (8h às 22h) | 25/06/2024 (8h às 22h) | 26/06/2024 (8h às 12h)

5.1.1. Os períodos destinados para montagem e desmontagem constam mencionados no subitem 5.3. deste Termo de Referência.

5.2. O evento ao qual se destina o objeto deste Termo de Referência ocorrerá no seguinte local:

➤ ROYAL PALM HALL

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311

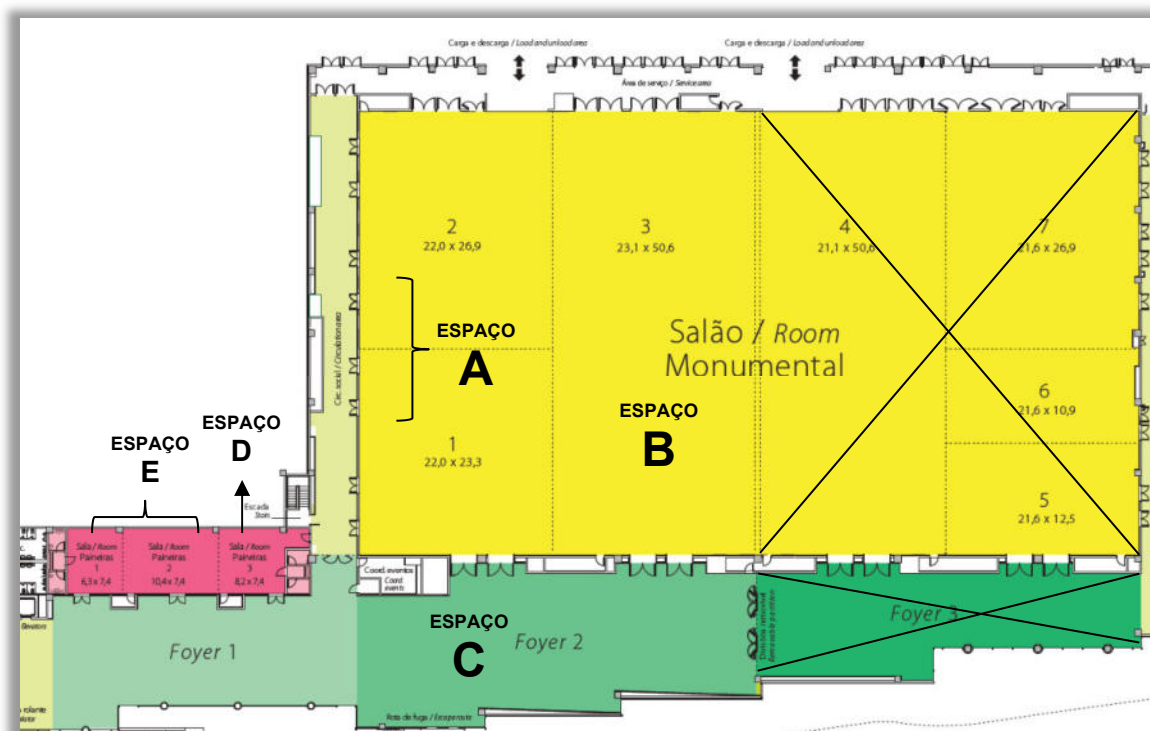
Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

5.2.1. Espaços a serem utilizados no ROYAL PALM HALL:

Referência	Espaço	Medidas do Espaço	Finalidade
"ESPAÇO A"	MONUMENTAL 1+2	Área total: 1.092,90m ² 21,6m x 50,6m x 8,35m (Larg. x Comp. x Alt.)	PLENÁRIA
"ESPAÇO B"	MONUMENTAL 3	Área total: 1.167,80m ² 23,1m x 50,6m x 8,35m (Larg. x Comp. x Alt.)	ALIMENTAÇÃO
"ESPAÇO C"	FOYER 2 (Frente Monumental)	Área total: 702m ² (Altura: 8,1m)	CREDENCIAMENTO, SECRETARIA E ESTANDES
"ESPAÇO D"	PAINEIRAS 3	Área total: 60,8m ² 8,2m x 7,4m x 3,7m (Larg. x Comp. x Alt.)	SALA DE APOIO
"ESPAÇO E"	PAINEIRAS 1+2	Área total: 123,6m ² 16,7m x 7,4m x 3,7m (Larg. x Comp. x Alt.)	SALA DE REUNIÃO
"ESPAÇO F"	ÁREAS COMUNS	***	CIRCULAÇÃO

5.2.2. Mapa dos espaços:



5.2.3. As plantas de cada espaço com detalhamento de ancoragem, painéis elétricos, cargas e capacidades, serão disponibilizadas à empresa CONTRATADA após a assinatura do contrato.


5.2.4. A energia elétrica do ROYAL PALM HALL é fornecida em unidades de KVA - 220V, monofásico e 380V Trifásico.








6. DETALHAMENTO DO OBJETO




6.1. Prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado "X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA".







6.1.1. A prestação de serviço de locação pretendida inclui, elaboração do projeto, planejamento e gestão da execução dos serviços, transporte, montagem e desmontagem, instalações e manutenções (se necessário) de todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência e que constam delineados no subitem 6.2., abaixo.

6.2. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência constam delineados em LOTE ÚNICO, conforme especificado na tabela abaixo:

Prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado "X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA"					
ITEM 1: ESTANDES CONSTRUÍDOS					
<i>(Estandes construídos em marcenaria, do tipo aberto, sem divisórias, com estrutura composta apenas por piso e paredes de fundo e/ou laterais)</i>					
Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço	Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
1.1	179	Metro Quadrado (m ²)	Piso em MDF com até 3cm de altura, cor amadeirada (tom a definir pelo CBC) e canaleta para acabamento.	 <p>Modelo / Estrutura pretendida: *Medidas variadas **Formato simples e em L</p>	"ESPAÇO C" FOYER 2
1.2	168	Metro Quadrado (m ²)	Parede em madeira/compensado, estruturada, profundidade máxima de 30cm, revestida em lona personalizada (impressão colorida, apenas frente e em alta resolução).		
1.3	12	Metro Quadrado (m ²)	Piso em MDF com até 3cm de altura, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução) e canaleta para acabamento.		
1.4	12	Metro Quadrado (m ²)	Teto em madeira/compensado, estruturado, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução), incluso spots de embutir (média de dois spots a cada m ²).		
1.5	48	Spots	Spots de iluminação, podendo ser modelo com trilho, sobrepor ou embutir. No caso de embutir ou sobrepor deve-se considerar o "teto suporte" para este fim.		
1.6	29	Ponto de Energia	Ponto de energia elétrica (padrão 220v), incluindo cabeamento e conjunto de tomadas 4x4 com 4 entradas 2P+T (2 de 10A e 2 de 20A). Os pontos deverão ser instalados na parede e piso, nos locais a serem indicados pelo CBC.		

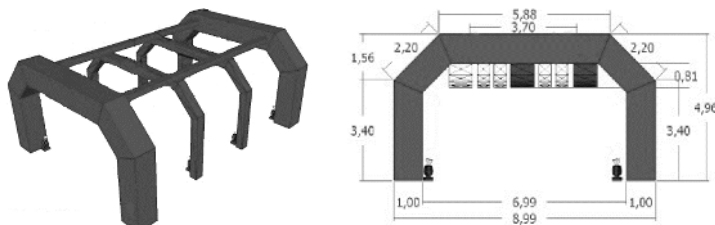



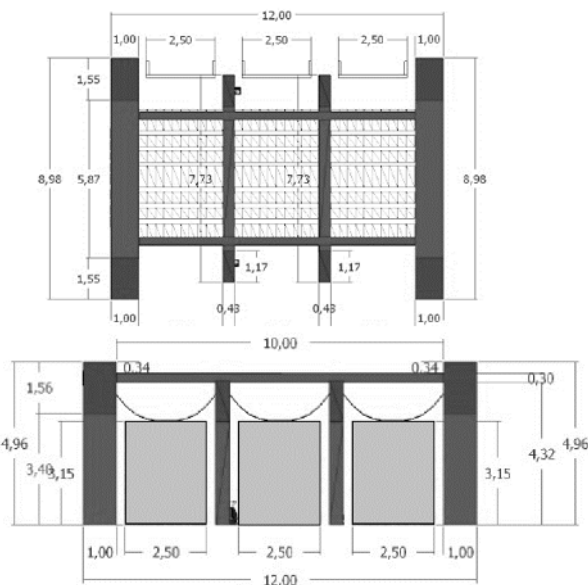
ITEM 2: MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS					
Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço	Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
2.1	1	Unidade	Balcão Ilha em marcenaria. Profundidade: 70cm. Altura: 1m. Largura total: 10 metros (3+2+3+2) considerando 4 cantos e uma porta de 1m. Parte interna do balcão com 3 prateleiras em toda extensão, com portas de correr e fechaduras com chaves.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Secretaria do Evento
2.2	1	Unidade	Mesa para reunião com tampo redondo de aproximadamente 150cm, em madeira. Tampo e base na cor branca ou amadeirada.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.3	18	Unidade	Mesa para atendimento, com tampo redondo de aproximadamente 80cm, em vidro, ou madeira na cor branca ou amadeirada. Base/pés em alumínio ou madeira na cor branca ou amadeirada.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.4	23	Unidade	Cadeira giratória, modelo anatômico, sem braços, rodinhas 360°, com encosto e assento almofadados, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 120kg.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.5	35	Unidade	Cadeira fixa, modelo anatômico, sem braços, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 90kg.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.6	1	Unidade	Banqueta alta, assento giratório, encosto e assento em material anatômico e almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra (a ser definida pelo CBC).		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.7	5	Unidade	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 85 x 80cm (LxP).		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes

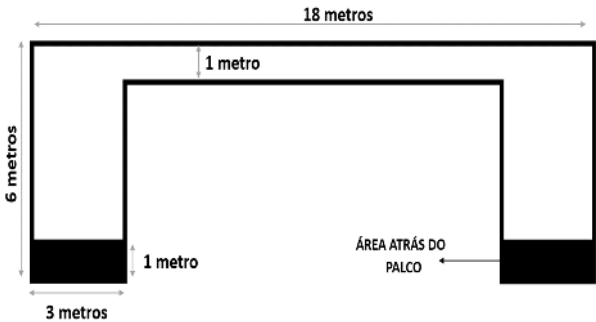





Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço	Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
2.8	14	Unidade	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 80 x 75cm (LxP).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.9	4	Unidade	Sofá de três lugares, almofadado, revestido em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões aproximadas: 175x75cm (LxP).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.10	24	Unidade	Puff duplo, medidas aproximadas de 95x50x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes e “ESPAÇO F” ÁREAS COMUNS Lounge
2.11	9	Unidade	Puff individual, tipo cubo, medidas aproximadas de 40x40x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.12	9	Unidade	Armário gaveteiro em madeira, com rodinhas 360°, com mínimo de três gavetas, sendo duas pequenas e uma grande, com fechadura e chave, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Medidas aproximadas: 67x47x40 (AxLxP).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.13	5	Unidade	Mesa de centro, retangular, baixa, em marcenaria, medidas aproximadas de 50x80x50cm (AxLxP).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.14	13	Unidade	Mesa de canto baixa com tampo de madeira ou vidro de aproximadamente 50cm, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC)		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes e “ESPAÇO F” ÁREAS COMUNS Lounge e Palco
2.15	21	Unidade	Lixeira para escritório, média, em cor neutra.		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes

Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço	Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
2.16	8	Unidade	Extintor de incêndio padrão considerando a metragem do estande (Definição do Corpo de Bombeiros).		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.17	3	Unidade	Lixeira reciclável, em metal cromado com adesivação colorida (destinado à área interna do evento).		"ESPAÇO F" ÁREAS COMUNS
2.18	20	Unidade	Unifila retrátil, cromado ou preto.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Secretaria do Evento
2.19	8	Unidade	Display em acrílico para unifila.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Secretaria do Evento
2.20	18	Unidade	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho médio, altura aproximada de 1 metro.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes e Lounge
2.21	11	Unidade	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho grande, altura aproximada de 2 metros.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes e Lounge

ITEM 3: CENOGRAFIA

Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço / Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
3.1	8	Unidade	Backdrop 2m x 5m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	"ESPAÇO A" MONUMENTAL 1+2 (PLENÁRIA)
3.2	1	Unidade	Backdrop para fundo de palco. Medidas: 4m x 3m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais). Obs.: Palco de L: 4m x P:3m x A: 0,50m.	"ESPAÇO B" MONUMENTAL 3 (Alimentação)
3.3	1	Unidade	Backdrop frente e verso 3 x 3m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização nos dois lados, frente e verso), impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	"ESPAÇO E" SALA DE REUNIÕES
3.4	2	Unidade	Backdrop (para lateral do painel de led da sala de reuniões) 1m x 3,5m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida em lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	"ESPAÇO E" SALA DE REUNIÕES

Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço / Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
3.5	1	Unidade	<p>PÓRTICO TÚNEL CONSTRUÍDO EM MADEIRA, REVESTIDO EM NAPA AZUL MARINHO.</p>  <p><u>Pórticos (entrada e saída):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 Pórticos construídos em madeira, revestidos em napa azul marinho, medidas aproximadas na ilustração acima). • Comunicação Visual - Letras caixa em PVC recortado (ou, alternativamente, MDF recortado) na cor branca, para personalização do pórtico. Medidas aproximadas das frases: Modelo 1: 3,70 x 0,80m; e Modelo 2: 1m x 0,60m. Profundidade aproximada de 2cm. Ilustrações abaixo. • Boneco do CBC em MDF azul (tom a definir) recortado e fixado no pórtico de entrada, sobrepondo a parte frontal do pórtico. Medidas aproximadas do boneco: 6m x 6m. Ilustração abaixo.    <p><u>Estrutura meio:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 estruturas no mesmo formato do pórtico (Medidas aproximadas na ilustração abaixo), composto com colunas e vigas. • 3 painéis 3,15m x 2,50m (AxL) para fechamento de uma das laterais do túnel, revestido com lona personalizada apenas frente (impressão colorida em alta resolução). • Tecido em lycra colorida para fechamento superior / cobertura. Teto de 12m x 5,80m (tecido instalado curvado, com caimento) 	"ESPAÇO C" FOYER 2

Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço / Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
3.6	1	Unidade	<p>Painel cenográfico para fundo de palco (contorno do painel de led). Medidas: 2 painéis laterais de 3m x 6m (LxA) + 1 painel superior de 12m x 1m (LxA). Estrutura em box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).</p> 	<p>“ESPAÇO A” MONUMENTAL 1+3 (PLENÁRIA)</p>
3.7	1	Unidade	<p>Pórtico construído em madeira, revestido em napa azul marinho, com personalização em placas de pvc expandido recortado (logotipo do CBC na parte superior) e recortes em adesivos nas colunas laterais. Dimensões do pórtico: 2 colunas verticais de 2,50 x 1m x 0,50m (AxLxP) e uma coluna horizontal 1m x 8,70m x 0,50m (AxLxP) com bordas transversais.</p> 	<p>“ESPAÇO F” ÁREAS COMUNS (Entrada principal do Evento)</p>
3.8	4	Unidade	<p>Banner Roll-Up, Formato: 120 x 200 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (CMYK), Material: Lona Brilho 440g. Acabamento: Refile. Incluso Suporte Roll-Up.</p> 	<p>“ESPAÇO E” SALA DE REUNIÕES e “ESPAÇO F” ÁREAS COMUNS</p>
3.9	24	Unidade	<p>Totem em Madeira (Locação) com personalização frente e verso, colorida, em alta resolução, em lona ou adesivo. Medidas aproximadas do totem: x 0,80m de largura x 1,70m de altura + base de 25cm.</p> 	<p>“ESPAÇO C” FOYER 2</p>
3.10	158,4	Metro Quadrado (m ²)	<p>Simulação de pista de corrida em lona (ou outro material desde que seja antiderrapante com possibilidade de personalização, sem rugas), formato “zigue-zague”, medindo aproximadamente 2,40 metros de largura (60cm por raia) x 66 metros de comprimento na cor vermelho queimado com listras brancas. Obs.: A pista percorrerá todo o espaço. Fixação no chão com adesivo que não danifique o piso após retirada.</p> 	<p>“ESPAÇO C” FOYER 2</p>
3.11	69,6	Metro Quadrado (m ²)	<p>Painel aéreo de 5,80m x 12m (AxL) (dois pontos aéreos disponíveis no local) com estrutura box truss, ou marcenaria, revestido com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).</p> 	<p>“ESPAÇO C” FOYER 2</p>
3.12	70,4	Metro Quadrado (m ²)	<p>Cortina em tecido lycra na cor azul marinho (tom a definir com o CBC), medidas de 2,20m de altura x 32m de largura (já considerando franzimento padrão, parede com largura de 12m) fixada com trilho de correr na base inferior do painel aéreo (subitem 3.11, acima)</p>	

ITEM 4: SERVIÇOS			
Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço
4.1	01	Serviço	LOGÍSTICA Transporte (entrega/retirada) de todos os itens que compõem o respectivo objeto.
4.2	01	Serviço	OPERACIONAL Equipe técnica operacional para carregamento, montagem, desmontagem e manutenção de todos os itens que compõem o respectivo objeto. <i>Obs.: Fica a cargo da proponente dimensionar o quantitativo de técnicos suficientes destinados a essas tarefas, de modo que não sejam comprometidos os prazos delineados no subitem 7.3., deste Termo de Referência.</i>

6.2.1. As imagens constantes da tabela acima são meramente ilustrativas e aproximadas quanto às medidas que a contemplam. As medidas efetivas serão aquelas que a CONTRATADA mencionar em seu projeto final aprovado pelo CBC.

6.2.1.1. A disposição dos estandes e dos respectivos mobiliários e acessórios, pretendida pelo CBC, será disponibilizada para a empresa vencedora após a assinatura do contrato, previamente a visita técnica.

6.2.2. **Mobiliários e acessórios:** Os móveis e acessórios delineados no item 2 da tabela descritiva do objeto deste Termo de Referência deverão estar em bom estado de conservação, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furos rasgos, vidros trincados ou quebrados, marcas de ferrugem ou revestimentos descascados, instabilidades, estruturas descoladas ou quebradas, ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança aos usuários desses artigos.

6.2.2.1. Os mobiliários e acessórios foram contabilizados em quantidades estimadas. A quantidade exata será estabelecida pelo CBC, em conjunto com a empresa contratada, quando da elaboração do projeto básico e serão pagos apenas as peças efetivamente inclusas no projeto final aprovado pelo CBC.

6.3. Os materiais que compõem os itens objeto deste Termo de Referência e suscetíveis de defeitos que possam comprometer o perfeito andamento do evento deverão ter previsão de itens reservas, para que, na ocorrência de eventual defeito, possam ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA. Problemas básicos/técnicos que não necessitem de substituição deverão ser solucionados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos. **IMPORTANTE:** O defeito de qualquer um dos itens durante a realização do evento ensejará à CONTRATADA as penalidades previstas em contrato.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA, a responsabilidade pela manutenção das estruturas, mobiliários, acessórios e cenografia objeto deste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA será a única responsável pelas atividades de carregamento, montagem e desmontagem das estruturas, mobiliários, acessórios e cenografia objeto deste Termo de Referência. Assim, fica sob responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o quantitativo de técnicos suficientes destinados a essas tarefas nos dias 23/06/2024 e 26/06/2024, para que não sejam comprometidos os prazos de montagem e desmontagem delineados no subitem 7.3., abaixo.

7.3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: Todos os espaços relacionados no subitem 5.2.1. deste Termo de Referência serão liberados para a montagem e desmontagem das estruturas conforme abaixo especificado:

Período de utilização	Prazo para <u>montagem</u>	Prazo para <u>desmontagem</u>
24/06/2024 (8h às 22h) 25/06/2024 (8h às 22h) 26/06/2024 (8h às 13h)	23/06/2024 (8h às 22h)	26/06/2024 (<u>13h</u> às 22h)

7.3.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o quantitativo de pessoal suficiente para as atividades de montagem e desmontagem de modo que não sejam comprometidos os prazos estabelecidos acima.

7.3.2. A equipe de montagem e desmontagem deve ser capacitada conforme as Normas Regulamentadoras vigentes.

7.3.3. É expressamente obrigatório o uso de EPI (Equipamento Proteção Individual) durante a execução dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

7.3.4. Os processos de montagem e desmontagem do evento serão acompanhados por um técnico habilitado do hotel para fins de certificar-se de que as especificações apresentadas na ART, além de cuidados com estrutura e patrimônio, sejam seguras.

7.3.5. A empresa CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, os prazos e condições do Hotel em relação a entrada de veículos para carga e descarga de materiais pelos prestadores de serviços.

7.4. VISTORIA NO LOCAL DO EVENTO: A empresa vencedora deverá vistoriar os locais onde o evento será realizado considerando o endereço mencionado no subitem 5.2. deste documento, junto com o preposto do **CBC** a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. A vistoria a ser realizada pela empresa vencedora deverá ser agendada até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4.1. Após a vistoria, a **CONTRATADA** assinará o TERMO DE VISTORIA em conjunto com o CBC, no sentido de atestar que vistoriou o local onde será realizado o evento e que tem pleno conhecimento das áreas onde serão instaladas as estruturas objetivadas neste Termo de Referência.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria no local do evento, prorrogável por igual período a critério do CBC:

➤ PROJETO ESTRUTURAL E ELÉTRICO

Projeto completo com desenho técnico e plantas baixa e lateral, com projeção em 3 dimensões, contendo medidas, escalas, recuos, elevações, detalhamento de ancoragem (quando aplicável) e outros parâmetros necessários e pertinentes ao objeto, dos estandes e dos itens de cenografia, bem como dos espaços completos compreendendo todos os seus respectivos itens de acordo com as informações deste Termo de Referência e em conjunto com o CBC. O projeto deverá ilustrar fielmente o objeto que será entregue pela CONTRATADA e o custo deste deverá estar previsto no valor da proposta de preços a ser ofertada pela empresa participante.

➤ ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de estrutura e elétrica, emitido por engenheiro, ou arquiteto, juntamente com o comprovante de pagamento da guia e do memorial de cálculo de estruturas aéreas. *Obs.: As cargas de ancoragem de cada salão estão descritas no manual da montagem do Hotel.*

7.5.1. A equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PAL HALL (EngPoint) é responsável pela preservação e segurança da estrutura dos salões de eventos, cabendo a ela a análise das ART's / RRT's, projetos, liberação e acompanhamento do uso dos pontos de ancoragem, além de todo acompanhamento da montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas, inclusive por bombeiro civil. Alguns dos serviços, conforme pode ser verificado pelo **MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS¹ do ROYAL PALM HALL, podem incidir em taxas que deverão ser custeadas pelo próprio fornecedor.** No referido manual constam todos os detalhes, direitos e deveres do fornecedor, com orientações técnicas e operacionais de montagens, assim como normas que devem ser observadas e seguidas antes da execução do projeto e da realização do evento, de forma a garantir o sucesso e a tranquilidade na logística dos eventos, evitando quaisquer transtornos.

¹ MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL: https://royalpalm.tur.br/portfolios/Manual_de_eventos_plazaehall.pdf

7.5.2. A montagem e desmontagem do objeto por parte da CONTRATADA deverão ocorrer concomitantemente com a prestação de serviços de outros contratados do CBC, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 7.3 deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos, englobando as etapas de projetar, transportar, instalar, manter e remover toda estrutura, mobiliários e acessórios necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, bem como as normas estabelecidas no Manual de Montagens e Eventos do hotel contratado mencionado no subitem 7.5.1 deste Termo de Referência;

8.1.2. Designar, por escrito, 01 (um) preposto que responda pela CONTRATADA durante a realização do evento.

8.1.3. Vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços, assinando, inclusive, o TERMO DE VISTORIA, assim como previsto nos subitens 7.4. e 7.4.1. deste documento.

8.1.4. Apresentar os documentos exigidos no subitem 7.5. deste documento, respeitando o prazo nele estabelecido.

8.1.5. Providenciar as aprovações dos documentos mencionados no subitem 7.5. deste Termo de Referência, ou outros documentos que se fizerem necessários, junto ao Hotel contratado, sem intermediação por parte do CBC, arcando exclusivamente com todos os custos provenientes das respectivas aprovações, análises e acompanhamentos, conforme previsão contida no subitem 7.5.1 deste mesmo documento.

8.1.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência.

8.1.7. Considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

- 8.1.8. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local da realização do evento.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo carregamento, montagem e desmontagem de toda estrutura objeto deste Termo de Referência, prevendo pessoal em quantidade suficiente a fim de atender rigorosamente os prazos estipulados para montagem e desmontagem.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais, inclusive durante as atividades de montagem e desmontagem;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pela instalação elétrica de todos os estandes objeto deste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade decorrentes destas instalações durante todo o período;
- 8.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.
- 8.1.14. Atender a toda e qualquer solicitação, reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.
- 8.1.15. Auxiliar o **CBC** no planejamento de ocupação do local contratado para montagem do evento, com vistas à análise e aprovação final.
- 8.1.16. Manter entendimento com o **CBC** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.
- 8.1.17. Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam acompanhados por um responsável técnico que detenha a adequada capacitação e que mantenha vínculo profissional com a empresa CONTRATADA.
- 8.1.18. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais durante todo o evento, inclusive durante o carregamento, montagem e desmontagem, haja vista que o Hotel onde será realizado o evento possui vários acessos. O **CBC**, assim como o Hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais, ficando essa responsabilidade única e exclusivamente a cargo da empresa CONTRATADA.

8.1.19. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, assim como toda e qualquer outra obrigação decorrente da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CBC** para com estas obrigações.

8.1.20. Responsabilizar-se pela segurança da sua equipe, **inclusive pelos equipamentos de segurança a serem utilizados**, os quais deverão estar em consonância com as legislações específicas relativas a esse tema para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.21. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

8.1.22. Substituir, de forma imediata, e sem ônus para o CBC, todos os materiais com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização nos eventos.

8.1.23. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CBC ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

8.1.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachás quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

8.1.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.26. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

8.1.27. Atender os termos das normas regulamentadoras referente aos trabalhos em altura (NR35) e trabalhos com materiais elétricos (NR10).

8.1.28. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o CBC.

8.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA ou por extravios de equipamentos.

8.1.30. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

8.1.31. Comprovar, a qualquer momento quando solicitado pelo CBC, o pagamento de taxas e/ou tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

8.1.32. Disponibilizar os profissionais necessários para sanar eventuais ocorrências e sinistros que possam acontecer antes e durante a realização do evento.

8.1.33. Gerenciar toda a estrutura objeto deste Termo de Referência, observando a todo momento as irregularidades e prevenções a possíveis danos aos participantes do evento.

8.1.34. Entregar o espaço utilizado no Hotel em perfeito estado de conservação ao final da desmontagem do evento.

8.1.35. Manter o CBC informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

8.1.36. Indenizar o CBC por eventual condenação decorrente de AÇÃO JUDICIAL resultante de qualquer dano causado pela empresa no período de contratação e prestação dos serviços, ainda que expirada a vigência do contrato.

8.1.37. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CBC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do CBC:

9.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

9.1.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no Contrato, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.

9.1.6. Fornecer todas as imagens necessárias para a confecção dos materiais do evento.

9.1.7. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.8. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

9.1.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência.

10.2. A empresa participante deverá atentar que, por se tratar de lote único, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.

10.3. Ao formular a proposta comercial, a proponente deverá observar todas as condições estabelecidas no MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS do ROYAL PALM HALL (disponível no subitem 7.5.1. deste Termo de Referência), de forma a tomar conta de todos os custos que possam incidir sobre o objeto, o qual deverá ser custeado integralmente pela empresa **CONTRATADA**.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo **CBC**, por intermédio de Funcionário(s) devidamente designado(s), cujas atribuições serão, dentre outras:

11.1.1. solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

11.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto à **CONTRATADA** os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

11.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à **CONTRATADA** e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
e

11.1.4. atestar a prestação dos serviços.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CBC**.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, sem a anuência do CBC. Assim, será possível, no entanto, a critério da **CONTRATADA**, a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do escopo dos serviços.

12.2. A **CONTRATADA** se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no subitem acima.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou através de BOLETO BANCÁRIO.

13.3.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CBC** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação

acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

13.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail compras@cbclubes.org.br.

13.6. Nas notas fiscais emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do processo de contratação.

13.7. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CBC** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP., para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento e somando-se ao prazo até a execução do pagamento devido.

15. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

15.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (“RCC do CBC”).

16. DAS DESPESAS

16.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta de recursos lotéricos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: Este modelo encontra-se disponível em formato .xlsx (excel), no sítio eletrônico do CBC.

[cidade], de de 2024.

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2024

Apresentamos proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, MOBILIÁRIO, ACESSÓRIOS E CENOGRAFIA para o evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do CBC e seus anexos.

Data do Evento: 24 a 26 de junho de 2024

Utilização: 24/06/2024 (8h às 22h) | 25/06/2024 (8h às 22h) | 26/06/2024 (8h às 12h)

Montagem: 23/06/2024 (8h às 22h) | **Desmontagem:** 26/06/2024 (13h às 22h)

Local do Evento: ROYAL PALM HALL

End: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311, Jardim do Lago (continuação) - CEP 13051-093 - Campinas/SP.

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

O VALOR GLOBAL da presente proposta de preços é de R\$ _____ (_____reais e _____centavos) e é composto pela tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM 1: ESTANDES CONSTRUÍDOS						
<i>(Estandes construídos em marcenaria, do tipo aberto, sem divisórias, com estrutura composta apenas por piso e paredes de fundo e/ou laterais)</i>						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
1.1	Piso em MDF com até 3cm de altura, cor amadeirada (tom a definir pelo CBC) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	179	3		R\$ 0,00
1.2	Parede em madeira/compensado, estruturada, profundidade máxima de 30cm, revestida em lona personalizada (impressão colorida, apenas frente e em alta resolução).	Metro Quadrado (m ²)	168	3		R\$ 0,00

1.3	Piso em MDF com até 3cm de altura, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	12	3		R\$ 0,00
1.4	Teto em madeira/compensado, estruturado, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução), incluso spots de embutir (média de dois spots a cada m ²).	Metro Quadrado (m ²)	12	3		R\$ 0,00
1.5	Spots de iluminação, podendo ser modelo com trilho, sobrepor ou embutir. No caso de embutir ou sobrepor deve-se considerar o "teto suporte" para este fim.	Spot (unid)	48	3		R\$ 0,00
1.6	Ponto de energia elétrica (padrão 220v), incluindo cabeamento e conjunto de tomadas 4x4 com 4 entradas 2P+T (2 de 10A e 2 de 20A). Os pontos deverão ser instalados na parede e piso, nos locais a serem indicados pelo CBC.	Ponto de Energia	29	3		R\$ 0,00
Subtotal Item 1:						R\$ 0,00

ITEM 2: MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO

Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
2.1	Balcão Ilha em marcenaria. Profundidade: 70cm. Altura: 1m. Largura total: 10 metros (3+2+3+2) considerando 4 cantos e uma porta de 1m. Parte interna do balcão com 3 prateleiras em toda extensão, com portas de correr e fechaduras com chaves.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
2.2	Mesa para reunião com tampo redondo de aproximadamente 150cm, em madeira. Tampo e base na cor branca ou amadeirada.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
2.3	Mesa para atendimento, com tampo redondo de aproximadamente 80cm, em vidro, ou madeira na cor branca ou amadeirada. Base/pés em alumínio ou madeira na cor branca ou amadeirada.	Unidade	18	3		R\$ 0,00
2.4	Cadeira giratória, modelo anatômico, sem braços, rodinhas 360°, com encosto e assento almofadados, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 120kg.	Unidade	23	3		R\$ 0,00
2.5	Cadeira fixa, modelo anatômico, sem braços, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 90kg.	Unidade	35	3		R\$ 0,00
2.6	Banqueta alta, assento giratório, encosto e assento em material anatômico e almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra (a ser definida pelo CBC).	Unidade	1	3		R\$ 0,00
2.7	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 85 x 80cm (LxP).	Unidade	5	3		R\$ 0,00
2.8	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 80 x 75cm (LxP).	Unidade	14	3		R\$ 0,00



2.9	Sofá de três lugares, almofadado, revestido em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões aproximadas: 175x75cm (LxP).	Unidade	4	3		R\$ 0,00
2.10	Puff duplo, medidas aproximadas de 95x50x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).	Unidade	24	3		R\$ 0,00
2.11	Puff individual, tipo cubo, medidas aproximadas de 40x40x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).	Unidade	9	3		R\$ 0,00
2.12	Armário gaveteiro em madeira, com rodinhas 360°, com mínimo de três gavetas, sendo duas pequenas e uma grande, com fechadura e chave, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Medidas aproximadas: 67x47x40 (AxLxP).	Unidade	9	3		R\$ 0,00
2.13	Mesa de centro, retangular, baixa, em marcenaria, medidas aproximadas de 50x80x50cm (AxLxP).	Unidade	5	3		R\$ 0,00
2.14	Mesa de canto baixa com tampo de madeira ou vidro de aproximadamente 50cm, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC)	Unidade	13	3		R\$ 0,00
2.15	Lixeira para escritório, média, em cor neutra.	Unidade	21	3		R\$ 0,00
2.16	Extintor de incêndio padrão considerando a metragem do estande (Definição do Corpo de Bombeiros).	Unidade	8	3		R\$ 0,00
2.17	Lixeira reciclável em metal cromado com adesivação colorida (destinado à área interna do evento).	Unidade	3	3		R\$ 0,00
2.18	Unifila retrátil, cromado ou preto.	Unidade	20	3		R\$ 0,00
2.19	Display em acrílico para unifila.	Unidade	8	3		R\$ 0,00
2.20	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho médio, altura aproximada de 1 metro.	Unidade	18	3		R\$ 0,00
2.21	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho grande, altura aproximada de 2 metros.	Unidade	11	3		R\$ 0,00
Subtotal Item 2:						R\$ 0,00

ITEM 3: CENOGRAFIA						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
3.1	Backdrop 2m x 5m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	8	3		R\$ 0,00
3.2	Backdrop para fundo de palco. Medidas: 4m x 3m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais). Obs.: Palco de L: 4m x P:3m x A: 0,50m.	Unidade	1	3		R\$ 0,00

3.3	Backdrop frente e verso 3 x 3m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização nos dois lados, frente e verso), impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	1	3		R\$ 0,00
3.4	Backdrop (para lateral do painel de led da sala de reuniões) 1m x 3,5m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida em lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	2	3		R\$ 0,00
3.5	Pórtico túnel construído em madeira revestido em Napa azul marinho. (Conforme Termo de Referência) <u>Pórticos (entrada e saída)</u> : • 2 Pórticos construídos em madeira, revestidos em napa azul marinho, medidas aproximadas na ilustração do TR). • Comunicação Visual - Letras caixa em PVC recortado (ou, alternativamente, MDF recortado) na cor branca, para personalização do pórtico. Medidas aproximadas das frases: Modelo 1: 3,70 x 0,80m; e Modelo 2: 1m x 0,60m. Profundidade aproximada de 2cm. Ilustrações no TR. • Boneco do CBC em MDF azul (tom a definir) recortado e fixado no pórtico de entrada, sobrepondo a parte frontal do pórtico. Medidas aproximadas do boneco: 6m x 6m. Ilustração no TR. <u>Estrutura meio</u> : • 2 estruturas no mesmo formato do pórtico (Medidas aproximadas na ilustração no TR), composto com colunas e vigas. • 3 painéis 3,15m x 2,50m (AxL) para fechamento de uma das laterais do túnel, revestido com lona personalizada apenas frente (impressão colorida em alta resolução). • Tecido em lycra colorida para fechamento superior / cobertura. Teto de 12m x 5,80m (tecido instalado curvado, com caimento)	Unidade	1	3		R\$ 0,00
3.6	Painel cenográfico para fundo de palco (contorno do painel de led). Medidas: 2 painéis laterais de 3m x 6m (LxA) + 1 painel superior de 12m x 1m (LxA). Estrutura em box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	1	3		R\$ 0,00
3.7	Pórtico construído em madeira, revestido em napa azul marinho, com personalização em placas de pvc expandido recortado (logotipo do CBC na parte superior) e recortes em adesivos nas colunas laterais. Dimensões do pórtico: 2 colunas verticais de 2,50 x 1m x 0,50m (AxLxP) e uma coluna horizontal 1m x 8,70m x 0,50m (AxLxP) com bordas transversais.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
3.8	Banner Roll-Up, Formato: 120 x 200 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (CMYK), Material: Lona Brilho 440g. Acabamento: Refile. Incluso Suporte Roll-Up.	Unidade	4	3		R\$ 0,00
3.9	Totem em Madeira (Locação) com personalização frente e verso, colorida, em alta resolução, em lona ou adesivo. Medidas aproximadas do totem: x 0,80m de largura x 1,70m de altura + base de 25cm.	Unidade	24	3		R\$ 0,00



3.10	Simulação de pista de corrida em lona (ou outro material desde que seja antiderrapante com possibilidade de personalização, sem rugas), formato “zigue-zague”, medindo aproximadamente 2,40 metros de largura (60cm por raia) x 66 metros de comprimento na cor vermelho queimado com listras brancas. Obs.: A pista percorrerá todo o espaço. Fixação no chão com adesivo que não danifique o piso após retirada.	Metro Quadrado (m ²)	158,4	3		R\$ 0,00
3.11	Painel aéreo de 5,80m x 12m (AxL) (dois pontos aéreos disponíveis no local) com estrutura box truss, ou marcenaria, revestido com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Metro Quadrado (m ²)	69,6	3		R\$ 0,00
3.12	Cortina em tecido lycra na cor azul marinho (tom a definir com o CBC), medidas de 2,20m de altura x 32m de largura (já considerando franzimento padrão, parede com largura de 12m) fixada com trilho de correr na base inferior do painel aéreo (subitem 3.11, acima)	Metro Quadrado (m ²)	70,4	3		R\$ 0,00
Subtotal Item 3:						R\$ 0,00

ITEM 4: SERVIÇOS						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
4.1	LOGÍSTICA Transporte (entrega/retirada) de todos os itens que compõem o respectivo objeto.	Serviço	1	***		R\$ 0,00
4.2	OPERACIONAL Equipe técnica operacional para carregamento, montagem, desmontagem e manutenção de todos os itens que compõem o respectivo objeto. <i>Obs.: Fica a cargo da proponente dimensionar o quantitativo de técnicos suficientes destinados a essas tarefas, de modo que não sejam comprometidos os prazos delineados no subitem 7.3., deste Termo de Referência.</i>	Serviço	1	***		R\$ 0,00
Subtotal Item 4:						R\$ 0,00

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

Observações:

- 1) Os preços ora ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2024, inclusive as taxas decorrentes das obrigações contidas

no MANUAL DE MONTAGEM / EVENTOS do ROYAL PALM HALL (mencionado no subitem 7.5.1. do Termo de Referência), cujo teor declaramos pleno conhecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a esta Proponente.

- 2) **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Termo de Referência.
- 3) **Prazo de validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[cidade], de de 2024.

Assinatura
(nome e cargo do responsável pelo orçamento)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

*Minuta de Contrato que entre si celebram o
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a empresa
[●●●●●].*

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2024, homologado em ®®/®®/2024 pela Autoridade competente, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a **prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”, a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP**, conforme as especificações contidas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

1.1.1. Os itens que compõem o objeto deste CONTRATO constam relacionados no subitem 6.2. do Termo de Referência – Anexo I, como também relacionados e precificados na subcláusula 3.1. deste CONTRATO.

1.2. LOCAL DO EVENTO: O evento ao qual se refere o presente CONTRATO ocorrerá no seguinte local:

➤ **ROYAL PALM HALL**

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº311

Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

1.2.1. O mapa das salas que serão utilizadas, bem como as respectivas dimensões, consta disposto nos itens 5.2.1. e 5.2.2. do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. VISTORIA NO LOCAL DO EVENTO: A CONTRATADA deverá vistoriar o local onde o evento será realizado considerando o endereço mencionado na subcláusula acima, junto com o preposto do CBC a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto ora contratado. A vistoria a ser realizada deverá ser agendada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual.

1.3.1. Após a vistoria, a CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE VISTORIA conforme previsão contida no subitem 7.4.1. do Termo de Referência – Anexo I.

1.4. ELABORAÇÃO DO PROJETO: A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o projeto completo ao CBC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da vistoria no local do evento, prorrogável por igual período a critério do CBC.

1.5. DOCUMENTO EXIGIDOS: A CONTRATADA deverá apresentar ao CBC todos os documentos relacionados no subitem 7.5. do Termo de Referência, ou outros que forem exigidos pelo Hotel para as liberações pertinentes ao objeto deste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da vistoria no local do evento, prorrogável por igual período a critério do CBC.

1.6. LAYOUTS/ARTES: Os layouts/artes dos materiais personalizados (lonas e/ou adesivos) serão enviados pelo **CBC** à **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do PROJETO final.

1.7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA: A montagem e desmontagem dos equipamentos e estrutura deverão obedecer, impreterivelmente, os horários e condições estabelecidos no subitem 7.3. do Termo de Referência - Anexo I. A saber:

Espaços	Prazo para <u>montagem</u>	Prazo para <u>desmontagem</u>
Todos os espaços relacionados no subitem 5.2.1. do Termo de Referência (Espaços "A" ao "F").	23/06/2024 (8h às 22h)	26/06/2024 (13h às 22h)

1.7.1. Os processos de montagem e desmontagem do evento serão acompanhados por um técnico habilitado do Hotel onde será realizado o evento, para fins de certificar-se de que as especificações

apresentadas na ART/RRT, além de cuidados com estrutura e patrimônio, sejam seguidas.

1.7.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, os prazos e condições do Hotel onde será realizado o evento em relação a entrada de veículos para carga e descarga de materiais pelos prestadores de serviços (vide MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL, link disponível no subitem 7.5.1. do Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com o pagamento devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL** de **R\$ _____ (_____reais e _____centavos)**, compreendendo neste valor o que segue:

LOTE ÚNICO						
ITEM 1: ESTANDES CONSTRUÍDOS						
<i>(Estandes construídos em marcenaria, do tipo aberto, sem divisórias, com estrutura composta apenas por piso e paredes de fundo e/ou laterais)</i>						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
1.1	Piso em MDF com até 3cm de altura, cor amadeirada (tom a definir pelo CBC) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	179	3		R\$ 0,00
1.2	Parede em madeira/compensado, estruturada, profundidade máxima de 30cm, revestida em lona personalizada (impressão colorida, apenas frente e em alta resolução).	Metro Quadrado (m ²)	168	3		R\$ 0,00
1.3	Piso em MDF com até 3cm de altura, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	12	3		R\$ 0,00
1.4	Teto em madeira/compensado, estruturado, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução), incluso spots de embutir (média de dois spots a cada m ²).	Metro Quadrado (m ²)	12	3		R\$ 0,00



1.5	Spots de iluminação, podendo ser modelo com trilho, sobrepor ou embutir. No caso de embutir ou sobrepor deve-se considerar o "teto suporte" para este fim.	Spot (unid)	48	3		R\$ 0,00
1.6	Ponto de energia elétrica (padrão 220v), incluindo cabeamento e conjunto de tomadas 4x4 com 4 entradas 2P+T (2 de 10A e 2 de 20A). Os pontos deverão ser instalados na parede e piso, nos locais a serem indicados pelo CBC.	Ponto de Energia	29	3		R\$ 0,00
Subtotal Item 1:						R\$ 0,00

ITEM 2: MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO

Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
2.1	Balcão Ilha em marcenaria. Profundidade: 70cm. Altura: 1m. Largura total: 10 metros (3+2+3+2) considerando 4 cantos e uma porta de 1m. Parte interna do balcão com 3 prateleiras em toda extensão, com portas de correr e fechaduras com chaves.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
2.2	Mesa para reunião com tampo redondo de aproximadamente 150cm, em madeira. Tampo e base na cor branca ou amadeirada.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
2.3	Mesa para atendimento, com tampo redondo de aproximadamente 80cm, em vidro, ou madeira na cor branca ou amadeirada. Base/pés em alumínio ou madeira na cor branca ou amadeirada.	Unidade	18	3		R\$ 0,00
2.4	Cadeira giratória, modelo anatômico, sem braços, rodinhas 360°, com encosto e assento almofadados, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 120kg.	Unidade	23	3		R\$ 0,00
2.5	Cadeira fixa, modelo anatômico, sem braços, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 90kg.	Unidade	35	3		R\$ 0,00
2.6	Banqueta alta, assento giratório, encosto e assento em material anatômico e almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra (a ser definida pelo CBC).	Unidade	1	3		R\$ 0,00
2.7	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 85 x 80cm (LxP).	Unidade	5	3		R\$ 0,00
2.8	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 80 x 75cm (LxP).	Unidade	14	3		R\$ 0,00
2.9	Sofá de três lugares, almofadado, revestido em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões aproximadas: 175x75cm (LxP).	Unidade	4	3		R\$ 0,00
2.10	Puff duplo, medidas aproximadas de 95x50x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).	Unidade	24	3		R\$ 0,00

2.11	Puff individual, tipo cubo, medidas aproximadas de 40x40x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).	Unidade	9	3		R\$ 0,00
2.12	Armário gaveteiro em madeira, com rodinhas 360°, com mínimo de três gavetas, sendo duas pequenas e uma grande, com fechadura e chave, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Medidas aproximadas: 67x47x40 (AxLxP).	Unidade	9	3		R\$ 0,00
2.13	Mesa de centro, retangular, baixa, em marcenaria, medidas aproximadas de 50x80x50cm (AxLxP).	Unidade	5	3		R\$ 0,00
2.14	Mesa de canto baixa com tampo de madeira ou vidro de aproximadamente 50cm, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC)	Unidade	13	3		R\$ 0,00
2.15	Lixeira para escritório, média, em cor neutra.	Unidade	21	3		R\$ 0,00
2.16	Extintor de incêndio padrão considerando a metragem do estande (Definição do Corpo de Bombeiros).	Unidade	8	3		R\$ 0,00
2.17	Lixeira reciclável em metal cromado com adesivação colorida (destinado à área interna do evento).	Unidade	3	3		R\$ 0,00
2.18	Unifila retrátil, cromado ou preto.	Unidade	20	3		R\$ 0,00
2.19	Display em acrílico para unifila.	Unidade	8	3		R\$ 0,00
2.20	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho médio, altura aproximada de 1 metro.	Unidade	18	3		R\$ 0,00
2.21	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho grande, altura aproximada de 2 metros.	Unidade	11	3		R\$ 0,00
Subtotal Item 2:						R\$ 0,00

ITEM 3: CENOGRAFIA						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
3.1	Backdrop 2m x 5m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	8	3		R\$ 0,00
3.2	Backdrop para fundo de palco. Medidas: 4m x 3m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais). Obs.: Palco de L: 4m x P:3m x A: 0,50m.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
3.3	Backdrop frente e verso 3 x 3m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização nos dois lados, frente e verso), impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	1	3		R\$ 0,00

3.4	Backdrop (para lateral do painel de led da sala de reuniões) 1m x 3,5m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida em lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	2	3		R\$ 0,00
3.5	Pórtico túnel construído em madeira revestido em Napa azul marinho. (Conforme Termo de Referência)Pórticos (entrada e saída): • 2 Pórticos construídos em madeira, revestidos em napa azul marinho, medidas aproximadas na ilustração do TR). • Comunicação Visual - Letras caixa em PVC recortado (ou, alternativamente, MDF recortado) na cor branca, para personalização do pórtico. Medidas aproximadas das frases: Modelo 1: 3,70 x 0,80m; e Modelo 2: 1m x 0,60m. Profundidade aproximada de 2cm. Ilustrações no TR. • Boneco do CBC em MDF azul (tom a definir) recortado e fixado no pórtico de entrada, sobrepondo a parte frontal do pórtico. Medidas aproximadas do boneco: 6m x 6m. Ilustração no TR. <u>Estrutura meio</u> : • 2 estruturas no mesmo formato do pórtico (Medidas aproximadas na ilustração no TR), composto com colunas e vigas. • 3 painéis 3,15m x 2,50m (AxL) para fechamento de uma das laterais do túnel, revestido com lona personalizada apenas frente (impressão colorida em alta resolução). • Tecido em lycra colorida para fechamento superior / cobertura. Teto de 12m x 5,80m (tecido instalado curvado, com caimento)	Unidade	1	3		R\$ 0,00
3.6	Painel cenográfico para fundo de palco (contorno do painel de led). Medidas: 2 painéis laterais de 3m x 6m (LxA) + 1 painel superior de 12m x 1m (LxA). Estrutura em box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	1	3		R\$ 0,00
3.7	Pórtico construído em madeira, revestido em napa azul marinho, com personalização em placas de pvc expandido recortado (logotipo do CBC na parte superior) e recortes em adesivos nas colunas laterais. Dimensões do pórtico: 2 colunas verticais de 2,50 x 1m x 0,50m (AxLxP) e uma coluna horizontal 1m x 8,70m x 0,50m (AxLxP) com bordas transversais.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
3.8	Banner Roll-Up, Formato: 120 x 200 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (CMYK), Material: Lona Brilho 440g. Acabamento: Refile. Incluso Suporte Roll-Up.	Unidade	4	3		R\$ 0,00
3.9	Totem em Madeira (Locação) com personalização frente e verso, colorida, em alta resolução, em lona ou adesivo. Medidas aproximadas do totem: x 0,80m de largura x 1,70m de altura + base de 25cm.	Unidade	24	3		R\$ 0,00

3.10	Simulação de pista de corrida em lona (ou outro material desde que seja antiderrapante com possibilidade de personalização, sem rugas), formato “zigue-zague”, medindo aproximadamente 2,40 metros de largura (60cm por raia) x 66 metros de comprimento na cor vermelho queimado com listras brancas. Obs.: A pista percorrerá todo o espaço. Fixação no chão com adesivo que não danifique o piso após retirada.	Metro Quadrado (m²)	158,4	3		R\$ 0,00
3.11	Painel aéreo de 5,80m x 12m (AxL) (dois pontos aéreos disponíveis no local) com estrutura box truss, ou marcenaria, revestido com lona personalizado (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Metro Quadrado (m²)	69,6	3		R\$ 0,00
3.12	Cortina em tecido lycra na cor azul marinho (tom a definir com o CBC), medidas de 2,20m de altura x 32m de largura (já considerando franzimento padrão, parede com largura de 12m) fixada com trilho de correr na base inferior do painel aéreo (subitem 3.11, acima)	Metro Quadrado (m²)	70,4	3		R\$ 0,00
Subtotal Item 3:						R\$ 0,00

ITEM 4: SERVIÇOS						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
4.1	LOGÍSTICA Transporte (entrega/retirada) de todos os itens que compõem o respectivo objeto.	Serviço	1	***		R\$ 0,00
4.2	OPERACIONAL Equipe técnica operacional para carregamento, montagem, desmontagem e manutenção de todos os itens que compõem o respectivo objeto.	Serviço	1	***		R\$ 0,00
Subtotal Item 4:						R\$ 0,00

VALOR GLOBAL R\$ 0,00

3.2. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

3.3. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste CONTRATO pelo Fiscal designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.3.1. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**,

informada na Nota Fiscal.

3.3.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CONTRATANTE** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: “Prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado “X Seminário Nacional de Formação Esportiva”. Referente Contrato nº RL 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024. Vencimento da NF: ___/___/2024”, adicionado dos dados bancários da **CONTRATADA**. **Atenção: A data de vencimento da NF/Fatura deverá atender ao estabelecido na subcláusula 3.3. deste instrumento, ou seja, deverá constar como vencimento o dia 05 ou 15 ou 25 do respectivo mês.**

3.6. Por ocasião da emissão de Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ 00.172.849/0001-42

I.E.: Isenta

Endereço: Rua Açai, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP

3.7. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.9. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

3.10. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

5.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste CONTRATO e seus anexos.

5.1.2. Executar os serviços utilizando-se de profissionais selecionados em procedimentos adequados às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

5.1.3. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

5.1.4. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem e desmontagem das estruturas e mobiliários.

5.1.5. Vistoriar as dependências nas quais o evento será realizado, consoante o previsto na subcláusula 1.3. deste instrumento contratual, acompanhado de preposto do CONTRATANTE a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5.1.9. Responsabilizar-se pela elaboração do Projeto Completo, em conjunto com o CBC, no prazo e condições estabelecidos na subcláusula 1.4. deste Contrato, bem como no subitem, 7.5. do Termo de Referência, de forma a ilustrar fielmente o objeto que será entregue.

5.1.6. Providenciar as aprovações dos documentos mencionados no subitem 7.5. do Termo de Referência, ou outros documentos que se fizerem necessários, junto ao Hotel contratado, sem intermediação por parte do CBC, arcando exclusivamente com todos os custos provenientes das respectivas aprovações, análises e acompanhamentos, conforme previsão contida no subitem 7.5.1. do Termo de Referência.

5.1.7. Manter, em tempo integral pelo período contratado, pessoal qualificado para efetuar eventuais manutenções nas estruturas e mobiliários objeto deste Contrato.

5.1.8. Responsabilizar-se pela segurança dos itens que compõem o objeto deste Contrato, bem como de todos os seus equipamentos e materiais que forem utilizados nas montagens e manutenções. O CONTRATANTE, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os itens objeto deste Contrato até o local da realização do evento.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

5.1.11. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

5.1.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua

verificação.

5.1.14. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

5.1.15. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.

5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.17. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

5.1.18. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

5.1.19. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

5.1.20. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com os mesmos.

5.1.21. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste CONTRATO;

5.1.22. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

5.1.23. Não se valer deste CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia,

nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.1.24. Responsabilizar-se por vistoriar as dependências nas quais o evento será realizado, considerando o endereço mencionado na subcláusula 1.2 deste instrumento contratual, acompanhado de preposto do **CONTRATANTE** a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste CONTRATO. A vistoria a ser realizada pela **CONTRATADA** deverá ser agendada até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

5.1.25. Responsabilizar-se em apresentar os documentos mencionados no subitem 7.5. do Termo de Referência, no prazo estabelecido no mesmo subitem.

5.1.26. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

5.1.27. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

6.1.1. Realizar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos estabelecidos neste CONTRATO.

6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos, e a forma de como eles devem ser realizados.

6.1.3. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

6.1.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio da fiscalização competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no item 7 do Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**.

8.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s)

fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula 8 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

11.2. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.9. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste CONTRATO serão notificados pelo CBC à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:
- a) a critério do **CBC** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;

- b) a critério do **CBC**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o "RCC do CBC", sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. É permitida subcontratação parcial do objeto nos termos do estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 25 de de 2024.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

[razão social]
[nome do representante legal]
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2024

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2024

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 10, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [•] de [•] de 2024

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2024

A empresa[•], com sede na [•], nº [•], Bairro [•], na Cidade de [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [•], portador da Carteira de Identidade RG nº[•] e do CPF nº [•], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

ANEXO VI
PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2024

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES- CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2024

(Assinatura do representante legal ou do procurador)